



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

LEI Nº 06/72

SÚMULA: AUTORIZA A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SE GUINTA

LEI

ART. 1º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FILIAR O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ, ENTIDADE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA REGISTRADA SOB Nº 51, NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA SEDE DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL, JURISDIÇÃO DA REFERIDA ENTIDADE, VISANDO A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA, ECONÔMICA E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE A COMPÕE.

ART. 2º)- FICA IGUALMENTE AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONSIGNAR EM ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O VINDOURO EXERCÍCIO FINANCEIRO, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO ANUAL.

ART. 3º)- FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA O CORRENTE EXERCÍCIO NA QUANTIA DE R\$ 3.600 (TRÊS MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS) DESTINADO AO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS, DEVIDA ÀQUELA ENTIDADE DE CLASSE.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, FICA AUTORIZADO A SUPLEMENTAR POR DECRETO EXECUTIVO, DA QUANTIA PREVISTA NESTA LEGISLAÇÃO - VERBA 3.1.4.0. 39-A - SERVIÇO DE FOMENTO AGRO-PECUÁRIO- ENCARGOS DIVERSOS, NA FORMA E CONDIÇÕES DAS NORMAS GERAIS DO DIREITO FINANCEIRO

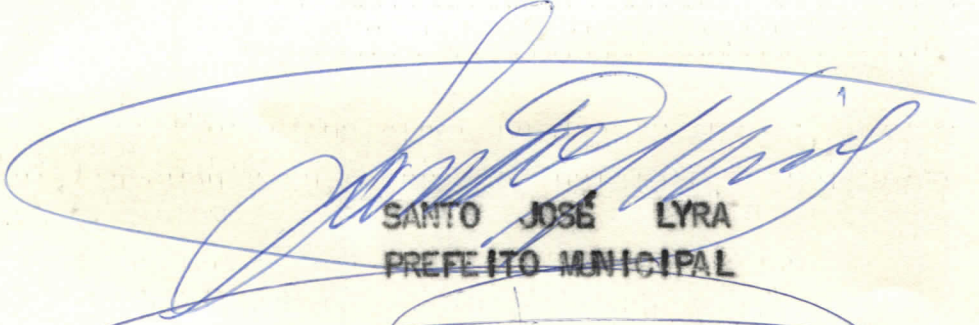


SEGUE

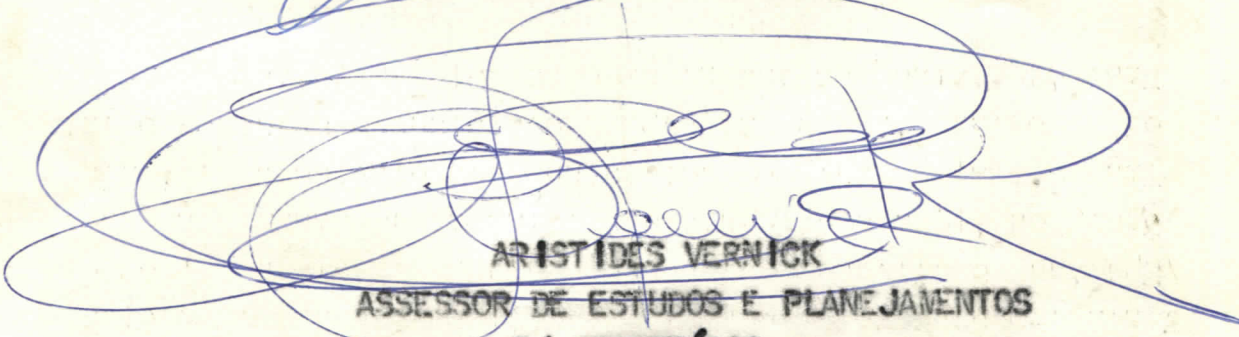
RO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº4.320/64, DE 17/3/1964.

ART. 4º)- ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO. REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.



SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL



ARISTIDES VERNICK
ASSESSOR DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS
P/ SECRETÁRIO